TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL
1.	**GANDOLA PARA BRIGADISTA FLORESTAL** *Especificação:* confeccionada em tecido tipo rip stop, composição mínima de 87% algodão, armação sarja 3x1, gramatura entre 247 e 280 g/m², com acabamento retardante à propagação de chamas, na cor amarelo-canário. modelo de manga longa, com gola, fechamento frontal por botões e/ou velcro, dois bolsos frontais na altura do tórax com lapelas e fechamento seguro. punhos com sistema de ajuste. deverá possuir faixas refletivas antichama de aproximadamente 5 cm, para melhor visibilidade diurna e noturna. costuras reforçadas e acabamento resistente, adequado às atividades de prevenção e combate a incêndios florestais. deverá apresentar documentação técnica comprobatória das características e propriedades exigidas.	UNIDADE	14	**495,00**	**6.930,00**
2.	**CAMISETA AMARELA PARA BRIGADISTA** *Especificação:* confeccionada em tecido de malha 100% algodão, fio 30.1, penteado ou cardado, gramatura de 160 g/m², na cor amarelo-canário, referência pantone 13-0746 tpx. modelo unissex, manga curta, gola redonda tipo careca, confeccionada em malha canelada da mesma cor do tecido, com acabamento reforçado nas mangas, gola e barra. deverá possuir estampa em serigrafia (silk-screen), contendo a identificação ?brigadista? nas costas e logomarca institucional na parte frontal, conforme arte a ser fornecida pela contratante. tamanhos conforme tabela brasileira de medidas, de acordo com a demanda.	UNIDADE	14	**85,00**	**6.930,00**
3.	**CALÇA PARA BRIGADISTA FLORESTAL COM FAIXA REFLETIVA FLUORESCENTE**	UNIDADE	14	**400,00**	**5.600,00**

	Especificação: confeccionada em tecido rip stop, 100% algodão, gramatura de 290 g/m², com tratamento retardante a chamas proban, na cor verde-musgo. modelo operacional, com cós, passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, costuras reforçadas e bolsos frontais, laterais e traseiros com fechamento adequado. possuir faixa refletiva fluorescente nas cores amarelo e prata, antichama, com largura de 50 mm (5 cm), aplicada nas pernas, proporcionando visibilidade diurna e noturna. as faixas deverão ser resistentes ao calor e às chamas. produto destinado às atividades de prevenção e combate a incêndios florestais, com atendimento à norma bs en 15614:2007 e apresentação de certificado de aprovação (ca) válido e documentação técnica comprobatória.				
4.	**CALÇA OPERACIONAL** *Especificação:* confeccionada em tecido tipo rip stop ou similar, resistente e confortável, na cor verde-oliva ou verde-musgo, com cós, passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, costuras reforçadas e bolsos frontais e traseiros, podendo conter bolsos laterais. modelo unissex ou conforme grade de tamanhos, destinada à uniformização e às atividades operacionais gerais dos brigadistas.	UNIDADE	28	**350,00**	**9.800,00**
				TOTAL	**23.520,00**

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos de proteção individua (EPIs) para Defesa Civil e equipe de brigadista, conforme Decreto nº 2.393, de 09 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 886 de 09 de outubro de 2026 e acolhido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, destinados para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Administração.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Administração de Vitória do Xingu/PA;

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 14.333/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para administração públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.1.1 – Aquisição de equipamentos de proteção individua (EPIs) para Defesa Civil e equipe de brigadista, conforme Decreto nº 2.393, de 09 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 886 de 09 de outubro de 2026 e acolhido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

4.1.1.1- O município encontra-se no período de estiagem — conhecido regionalmente como "verão paraense" —, fase em que há elevação considerável do risco de focos de incêndio florestal, além de resgates em áreas de vegetação densa e sob calor extremo. A atuação diária das equipes expõe os servidores a riscos mecânicos, térmicos e respiratórios intensos.

4.1.1.2- Portanto, a aquisição se faz necessária e urgente pois a disponibilização dos equipamentos adequados é uma obrigação legal voltada ao cumprimento das normas de segurança do trabalho e ao resguardo da integridade física dos agentes no desempenho de suas funções operacionais de salvamento e combate a sinistros.

4.1.1.3- Cabe destacar que a ausência desses equipamentos coloca em risco a integridade física dos agentes da Defesa Civil, comprometendo também a eficiência nas ações de resposta e salvaguarda da população.

4.1.1.4 - Além disso, trata-se de serviços que exigem **expertise técnica específica e equipamentos adequados**, não sendo possível sua execução com recursos próprios do município. Assim, torna-se imprescindível a contratação de empresas que detenham capacidade técnica e operacional comprovadas.

4.1.1.5 - Dessa forma, a aquisição dos referidos itens se justifica pela necessidade de dotar a Defesa Civil Municipal de melhores condições operacionais, assegurando a atuação segura e eficaz dos agentes em campo, conforme preconiza a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012), além de atender às normas regulamentadoras de segurança no trabalho (NR-6) e às diretrizes de prevenção e combate a incêndios.

4.1.2 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.2 - Dispensa de Licitação Emergencial: optou-se pela realização da Dispensa, em função urgência na aquisição dos serviços constantes neste Termo de Referência, conforme o Artigo 75, Inciso VIII, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> ...
> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)*

4.3 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.4 – Os serviços objeto dessa contratação são caracterizados como comuns uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

4.5 - O Município de Vitória do Xingu, através da Secretaria Municipal de Administração, necessita destes itens para atender suas necessidades, mantidas pelo poder público municipal.

4.6 – O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº1.433 de 2021.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

5.2 - Dotação Orçamentária:
2.004- Custeio de atividades da Defesa Civil
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Da prestação dos serviços: Os serviços deverão ser realizados de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

6.1.1 – A necessidade da entrega é IMEDIATA é em detrimento desta Secretaria dependem essencialmente para que os servidores estejam bem identificados;

6.2 - Os equipamentos deverão ser instalados na Secretaria Municipal de Administração de Vitória do Xingu/PA e setores adjuntos;

6.3 – Os serviços deverão ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de realização;

6.4 - Só será aceito o serviço, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e pelo Edital;

6.5 - Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e pelo Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6.6 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

6.7 - O horário de prestação dos serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

7.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - São obrigações da Contratante:

7.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr.(a). Gutembergue de Lucena Silva – Matrícula: 0418405 e Sr.(a). Niara Maria de Sousa Marques – Matrícula: 0418367, Portaria nº. 0036/2025 designado (a) para este fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Semad especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
>
> § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
>
> § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

9.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

9.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

9.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

9.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

9.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

9.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

9.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

9.1.8.1 - Especificação correta do objeto, marca, e
9.1.8.2 - Número da licitação e contrato e

10 - DO REAJUSTE

10.1 - O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 14.333/2021, e suas alterações.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 155 ao art.166 da Lei Federal nº 14.333/2021, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3 - Não mantiver a proposta;
4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

11.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 155 ao art. 166, da Lei nº 14.333/2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 19 de novembro de 2026.

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA:68790392272
Assinado de forma digital por DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA:68790392272

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
DECRETO Nº0001/2025

GEOVANA CASTRO DE SOUZA
COORDENADORA

BLAUCIO DE LUCENA SILVA
MEMBRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL
1.	**RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, MÁSCARA FACIAL INTEIRA** *Especificação :* respirador purificador de ar, máscara facial inteira: com corpo de silicone, com lente em policarbonato, transparente, com amplo campo de visão, opticamente corrigido e resistente a risco e respingos químicos capacidade para (1) um conjunto filtrante roscado com carvão ativado para retenção de vapores orgânicos (classe 2) e partículas sólidas, névoas (p2) no local de trabalho tiras com ajustes fáceis e pré-ajustadas perfeita vedação entre o rosto e a peça facial em qualquer perfil facial(médio), com certificado de aprovação (c.a.) emitido pelo ministério do trabalho e emprego com citações da nbr 13695/96, 13696/96 e 13697/96 ou alterações posteriores com cobertura para o nariz ?nosecup? material atóxico e montado na peça facial para a função de direcionar o ar exalado, não permitindo o embaçamento da lente.	**UNIDADE**	14	**2.000**	**28.000,00**
2.	**BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO MULTIFUNCIONAL** *Especificação :* bota guartela fire 8 combate a incêndio, incêndio fiorestai,resgate, força de ação rápida. bota multifuncional indicada para combate a incêndio florestal, predial, resgate, força de ação rápida, monitoramento e uniformização. fechamento com cadarço anti-chama de metearamida com fecho saque rápido e refletivo 3d na lateral e traseira. cadarceira frontal para saque rápido. cabedal: couro integral com tratamento hidrofugado resistente a penetração de água. tecnologia de resistência anti-chamas e sistema para redução de calor. forração interna: poliamida com dry system 100% impermeável e respirável, com estrutura em 3 camadas para isolamento térmico e com costuras termoseladas.	**UNIDADE**	14	**1.500,00**	**21.000,00**

	cada?s : hidrofugado anti- chamas. linhas: linhas de kevlar anti- chamas. solado: em borracha de alta resistência a temperatura, sistema de absorção de impacto e sistema para alta performance, contando também com as travas multidirecionais. palmilha de conforto: palmilha de conforto moldada em etileno- acetato de vinil (eva), revestida com tecido de poliéster, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores. cano: medida interna média padrão de 220 mm a partir da palmilha de montagem.				
3.	**CAPACETES DE BOMBEIROS FLORESTAL** *Especificação :* capacete de segurança para bombeiros de proteção em incêndios florestais sendo o casco fabricado em pc/abs policarbonato, acrilonitril butadieno estireno de resistência a choques de impactos e de temperaturas, suspensão com 6 pontos de regulação composto por carneira, tira jugular, tira protetora de nuca e tira absorvente de suor com queixeira confeccionadas em material sintético ignífuco. o capacete é ajustável na cabeça pelo sistema de catraca localizada na parte traseira da carneira.	**UNIDADE**	14	**500,00**	**7.000,00**
4.	**CAPUZ BALACLAVA** *Especificação :* em malha aramida, com 1 camada de 300g/m*, abertura ninja, especificações: capuz de segurança 1 camada, com proteção em aproximação a temperaturas elevadas combate a incêndio resistente a temperaturas de até 250 °c de aproximação matéria prima: aramida, cor: bege, tamanho: médio altura 42 cm largura 22 cm, gramatura: 300 g/m2, peso quant.: 0.11 kg norma: en 13911:2017. com certificado de aprovação ? ca.	**UNIDADE**	14	**170,00**	**2.380,00**
5.	**LUVA DE SEGURANÇA** *Especificação :* termica aramida couro confeccionada na palma em malha de para-aramida e meta-aramida (50/50), resistente a calor, corte e abrasão, ajuste ao punho com elástico e fixação através de tira com velcro dorso em malha antichama de aramida, barreira de umidade com membrana microporosa 100% impermeável, respirável e totalmente selada forração interna com malha antialérgica todas as costuras com linha de aramida de acordo com a norma: bs en 659:2003+a1:2008 aplicado em: calor convectivo calor condutivo chamas combate a incêndio.	**UNIDADE**	30	**170,00**	**5.100,00**

6.	**CANTIL PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL** *Especificação :* confeccionado em alumínio atóxico, com capacidade mínima de 1 litro, peso aproximado de 250 g, na cor verde-oliva, acompanhado de capa protetora térmica confeccionada em tecido resistente, com isolamento interno, suporte e passadores para fixação em cinto tipo n.a. (north american), tampa rosqueável com corrente ou dispositivo de segurança para evitar sua perda. produto destinado ao acondicionamento e transporte de água potável durante atividades de prevenção e combate a incêndios florestais.	**UNIDADE**	30	**180,00**	**5.400,00**
7.	**CINTO TÁTICO OPERACIONAL PARA BRIGADISTA FLORESTAL** especificação: confeccionado em tecido 100% poliamida (nylon 6.6), de alta resistência à abrasão e ao rasgamento, tipo cordura 1.000 denier ou material de qualidade equivalente. modelo tático modular tipo n.a. (north american), com sistema de fixação molle para acoplamento de acessórios operacionais, regulagem de tamanho por velcro e fivela de engate rápido de três pontos, confeccionada em polímero de alta resistência. possuir estrutura reforçada, forro interno acolchoado e respirável, passadores e fitas modulares para fixação de cantil, porta-rádio e ferramentas leves. cor verde-oliva ou preta. tamanho ajustável, compatível com os equipamentos utilizados nas atividades de prevenção e combate a incêndios florestais	**UNIDADE**	30	**236,90**	**7.107,00**
8.	**MEIA PARA BRIGADISTA FLORESTAL** *Especificação:* confeccionada em tecido misto, com composição mínima de 75% algodão, 17% poliamida e 8% acrílico, com elastodieno para ajuste e elasticidade. cor preta, modelo esportivo/tático, cano médio ou longo, com punho anatômico e elástico que proporcione firmeza sem compressão excessiva. possuir sola atoalhada e felpada, calcanhar e ponta reforçados, proporcionando conforto, absorção de suor, resistência ao atrito e proteção durante o uso prolongado de coturnos e calçados operacionais. tamanhos variados, conforme numeração dos usuários. fornecimento em pares.	**UNIDADE**	30	**50,00**	**1.500,00**
9.	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL** *Especificação:* óculos de segurança tipo ampla visão, com vedação periférica, armação flexível	**UNIDADE**	16	**240,00**	**3.840,00**

	em silicone ou material equivalente, lente em policarbonato resistente a impactos, com tratamento antirrisco e antiembaçante, proteção contra raios ultravioleta (uv), sistema de ventilação indireta, cinta elástica ajustável para fixação à cabeça ou capacete, permitindo vedação adequada ao redor dos olhos. deverá proporcionar proteção contra partículas volantes, poeira e resíduos presentes durante as atividades de combate a incêndios florestais. apresentar certificado de aprovação (ca) válido, com indicação dos riscos para os quais o equipamento foi aprovado. quando destinado à exposição ao calor, deverá possuir comprovação de adequação a essa condição de uso.				
10.	**COTURNO INCÊNDIO FLORESTAL.** *Especificação:* coturno de segurança para combate a incêndios com materiais 100% antichamas, confeccionado em couro hidrofugado, com forração interna em membrana a prova d?água, ilhós e refletivos. fechamento em zíper possibilitando o calce rápido. biqueira de composite, leve, com resistência ao impacto de 200j e à compressão de 1.500n.palmilha de montagem resistente à perfuração em poliéster que cobre 100% da planta dos pés.solado de borracha nitrílica antiestático,resistência ao calor por contato de 300°c por um minuto. aprovado no nível de escorregamento src.	**UNIDADE**	16	**250,00**	**4.000,00**

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Dispensa de Licitação para Aquisição de equipamentos de proteção individua (EPIs) para Defesa Civil e equipe de brigadista, conforme Decreto nº 2.393, de 09 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 886 de 09 de outubro de 2026 e acolhido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, destinados para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Administração.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Administração de Vitória do Xingu/PA;

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 14.333/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para administração públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.1.1 – Aquisição de equipamentos de proteção individua (EPIs) para Defesa Civil e equipe de brigadista, conforme Decreto nº 2.393, de 09 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 886 de 09 de outubro de 2026 e acolhido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

4.1.1.1- O município encontra-se no período de estiagem — conhecido regionalmente como "verão paraense" —, fase em que há elevação considerável do risco de focos de incêndio florestal, além de resgates em áreas de vegetação densa e sob calor extremo. A atuação diária das equipes expõe os servidores a riscos mecânicos, térmicos e respiratórios intensos.

4.1.1.2- Portanto, a aquisição se faz necessária e urgente pois a disponibilização dos equipamentos adequados é uma obrigação legal voltada ao cumprimento das normas de segurança do trabalho e ao resguardo da integridade física dos agentes no desempenho de suas funções operacionais de salvamento e combate a sinistros.

4.1.1.3- Cabe destacar que a ausência desses equipamentos coloca em risco a integridade física dos agentes da Defesa Civil, comprometendo também a eficiência nas ações de resposta e salvaguarda da população..

4.1.1.4 - Dessa forma, a aquisição dos referidos itens se justifica pela necessidade de dotar a Defesa Civil Municipal de melhores condições operacionais, assegurando a atuação segura e eficaz dos agentes em campo, conforme preconiza a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012), além de atender às normas regulamentadoras de segurança no trabalho (NR-6) e às diretrizes de prevenção e combate a incêndios.

4.1.2 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.2 - Dispensa de Licitação Emergencial: optou-se pela realização da Dispensa, em função urgência na aquisição dos produtos constantes neste Termo de Referência, conforme o Artigo 75, Inciso VIII, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> ...
> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)*

4.3 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.4 – Os produtos dessa contratação são caracterizados como comuns uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

4.5 - O Município de Vitória do Xingu, através da Secretaria Municipal de Administração, necessita destes itens para atender suas necessidades, mantidas pelo poder público municipal.

4.6 – O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº1.433 de 2021.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

5.2 - Dotação Orçamentária:
2.004- Custeio de atividades da Defesa Civil
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Da prestação da entrega dos produtos: Os produtos deverão ser realizados de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

6.1.1 – A necessidade da entrega é IMEDIATA é em detrimento desta Secretaria dependem essencialmente para que os servidores estejam bem identificados;

6.2 - Os equipamentos deverão ser instalados na Secretaria Municipal de Administração de Vitória do Xingu/PA e setores adjuntos;

6.3 – Os produtos deverão ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de realização;

6.4 - Só será aceito o produto, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e pelo Edital;

6.5 - Os produtos deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e pelo Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6.6 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

6.7 - O horário da entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

7.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - São obrigações da Contratante:

7.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr.(a). Gutembergue de Lucena Silva – Matrícula: 0418405 e Sr.(a). Niara Maria de Sousa Marques – Matrícula: 0418367, Portaria nº. 0036/2025 designado (a) para este fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Semad especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
>
> § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
>
> § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

9.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

9.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

9.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

9.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na entrega dos produtos pela CONTRATADA.

9.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

9.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

9.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

9.1.8.1 - Especificação correta do objeto, marca, e
9.1.8.2 - Número da licitação e contrato e

10 - DO REAJUSTE

10.1 - O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 14.333/2021, e suas alterações.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 155 ao art.166 da Lei Federal nº 14.333/2021, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3 - Não mantiver a proposta;
4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

11.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 155 ao art. 166, da Lei nº 14.333/2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 19 de novembro de 2026.

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA:68790392272
Assinado de forma digital por DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA:68790392272

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
DECRETO Nº0001/2025

GEOVANA CASTRO DE SOUZA
COORDENADORA

BLAUCIO DE LUCENA SILVA
MEMBRO